



Código Deontológico* da Apifarma

Formação para empresas e agências organizadoras de eventos

12 Dezembro 2023

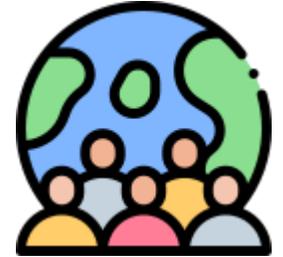
*CÓDIGO DEONTOLÓGICO PARA AS PRÁTICAS PROMOCIONAIS DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E PARA AS INTERACÇÕES COM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

Introdução:

Porque estamos aqui hoje?

Os profissionais de saúde (PS) agem no interesse dos doentes, e por isso, a atuação da IF nas interações com os PS é regulada. Assim, quer seja para apoiar eventos científicos quer seja para apoiar PS a participar nesses eventos, a regra de ouro n.º 1 a cumprir é:

➤ **Nunca** pode haver qualquer tipo de motivação inadequada – seja financeira ou de outra natureza.



A IF confia nos seus parceiros, por isso escolhe trabalhar com eles. Mas tem de se certificar que os seus parceiros e fornecedores seguem as melhores práticas de mercado. Todos os parceiros têm de estar de acordo em relação a valores básicos, princípios éticos e cumprir a legislação e os códigos deontológicos.

Precisamos **evitar que alguém na nossa organização ou um dos nossos parceiros comerciais** seja apontado por estar a fazer algo **inadequado ou ilegal**. Esta situação tem impacto:

- na reputação
- danos financeiros



Introdução

Porque estamos aqui hoje?

O **benefício** de agir corretamente é grande para a IF e para todos os seus parceiros.

Ao corresponder ou exceder as expectativas da IF, os parceiros fortalecem as relações com a IF e a sua **reputação** no sector.

A capacitação das agências organizadoras de eventos pela frequência de formação é uma forma adicional de Valorização das mesmas e certamente um fator de reconhecimento pelos pares e parceiros.



Apifarma: Código Deontológico

O Código Deontológico da Apifarma integra princípios e normas dos Códigos Deontológicos das **associações**:



O Código Deontológico da Apifarma contempla o disposto na **legislação** que regula o sector farmacêutico em Portugal

Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto
Estatuto do Medicamento

<https://apifarma.pt/wp-content/uploads/2023/02/Codigo-Deontologico-V11112022.pdf>



Apifarma: Código Deontológico

Qual é o OBJETIVO do Código?

Incentivar a **cooperação** entre as empresas farmacêuticas e as diversas entidades na área da saúde, como os profissionais de saúde e as organizações de saúde, com o objectivo de **trabalhar para o Doente** e, desta forma, **promover o acesso a melhores e mais inovadoras terapêuticas**.

Assegurar que as empresas associadas fazem uma **promoção ética** adequada dos seus produtos e serviços, no **cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis**, em **benefício do nome e do prestígio da Indústria Farmacêutica**.

O Código não pretende

Restringir a promoção de medicamentos ou de meios de diagnóstico in vitro de forma a prejudicar a livre concorrência.



Apifarma: Código Deontológico

O sistema de auto-regulação previsto pela legislação e pela APIFARMA permite às empresas associadas definirem, implementarem, cumprirem e fazerem observar os mais elevados padrões éticos, que integram o presente Código, e que podem ser sintetizados nos seguintes 5 PRINCÍPIOS.

Princípio da **PRIMAZIA DO DOENTE** na atividade das empresas farmacêuticas



Princípio da **INTEGRIDADE**



Princípio do **RESPEITO MÚTUO** e da **RECIPROCIDADE**



Princípio do **FINANCIAMENTO DIVERSIFICADO DAS ORGANIZAÇÕES** de saúde



Princípio da **TRANSPARÊNCIA**



Profissional de Saúde (PS) – Definições

Profissional de Saúde

Decreto-Lei n.º176/2006, 30 de agosto - Estatuto do Medicamento Artigo 3º alínea ggg)

Profissional de saúde, a pessoa legalmente habilitada a prescrever, dispensar ou administrar medicamentos, designadamente **médicos, médicos dentistas, médicos veterinários, odontologistas, farmacêuticos** ou **enfermeiros**;

Código APIFARMA

Pessoa legalmente habilitada a prescrever, dispensar ou administrar medicamentos, designadamente médicos, médicos dentistas, médicos veterinários, odontologistas, farmacêuticos, técnicos de farmácia ou enfermeiros. São ainda considerados Profissionais de Saúde para os efeitos deste Código os médicos, enfermeiros, técnicos de diagnóstico e técnicos de laboratório que, no decurso das suas atividades profissionais possam, direta ou indiretamente, prescrever, recomendar, administrar, utilizar, fornecer, encomendar ou determinar a compra ou locação de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro ou serviços relacionados.



Eventos

Eventos
Científicos ou
Educativos



Eventos
Promocionais

Presenciais

On-line

Híbridos

Eventos presenciais

Todas as reuniões profissionais, promocionais, científicas, educacionais, como congressos, conferências, simpósios, acções de formação e treino e outros eventos semelhantes com participação exclusivamente **presencial**.

Programa:

- Directamente relacionado com a actividade dos profissionais de saúde participantes;
- Os temas serem relevantes, ainda que não directamente relacionados, com a actividade profissional;
- Pode incluir como aspectos sociais refeições que tenham lugar durante a realização do evento ou da acção.



Eventos on-line

A era digital ganhou espaço mas também obedece a regras...

Acessos:

Garantir que apenas PS conseguem aceder a eventos promocionais e científicos em que se mencione produto

Hospitalidade:

Não é possível para participantes que assistem por via remota

Apenas para participantes e palestrantes que se encontrem presencialmente no local do evento



https://apifarma.pt/wp-content/uploads/2021/07/Guia-para-a-utilizacao-de-canais-digitais_29062021_aprovadoRD.pdf

Eventos híbridos

Realizados presencialmente, com transmissão simultânea e interações online.

Tem atividades presenciais mas há participação virtual dos participantes.

Para os participantes virtuais as regras são as dos eventos on-line.



https://apifarma.pt/wp-content/uploads/2021/07/Guia-para-a-utilizacao-de-canais-digitais_29062021_aprovadoRD.pdf



Patrocínio de eventos de terceiros

- Pedido de patrocínio escrito
- Agenda/Programa
- Patrocínios de eventos são concedidos apenas a Organizações/Instituições (não a profissionais individuais)
- Pedido atempado, que permita notificação prévia ao INFARMED / prazos
- Localização: Portugal

Walter Vásquez Quintero
Cra 60 24F 25
Bello (Ant.)
18 de julio de 2011

Sr. Augusto Moreno
Coordinador Auditorio
Centro de Servicios y Gestión Empresarial
Medellin

Distinguido señor,

Le escribo esta carta solicitando el auditorio del segundo piso, el cual está a su cargo, para las fechas 3, 4 y 5 de Agosto del 2011; en un horario de 12:00 M hasta las 06:00 Pm para realizar la primera exposición de tecnología y telefonía móvil (Tecno Expo Móvil). En caso de algún inconveniente favor comunicarse al 312.367.5494.

Le agradezco de antemano su rápida respuesta y me despido atentamente.

Walter A. Vásquez.



I SIMPÓSIO DE NEUROCIÊNCIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL NEUROINFLAMAÇÃO E NEUROINFEÇÃO	
21 OUTUBRO	16:45 DOENÇAS INFECCIOSAS TROPICAIS E COMPROMETIMENTO COGNITIVO Prof. DR. PAULO CARABELLI
	18h PRINCIPAIS INFEÇÕES QUE ACOMETEM O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E CONSEQUÊNCIAS NEUROLÓGICAS DA COVID-19 Prof. DR. MARCOS CASEIRO
22 OUTUBRO	19h MENINGITE INDUZIDA E DIAGNÓSTICO EXPERIMENTAL Prof. DRA. JAQUELINE DA SILVA GENEROSO
	20h CIRURGIA DO PARKINSON E A RELAÇÃO ENTRE NEUROINFLAMAÇÃO, NEURONFECCÃO E DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS Prof. DR. ELTON GOMES DA SILVA
23 OUTUBRO	19h EXAMES DE IMAGEM E SUAS ALTERAÇÕES NA NEUROINFEÇÃO E NEUROINFLAMAÇÃO Prof. ESP. JORGE FERRABONE
	20h ANÁLISE LABORATORIAL DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIANO E CORRELAÇÕES CLÍNICAS Prof. DRA. DANIELA ZAHINI
24 OUTUBRO	16h NEUROINFLAMAÇÃO E TRANSTORNOS DE HUMOR Prof. DRA. GIBLAINE ZILLI REUS
	17h MESA REDONDA MENINGITE BACTERIANA: EPIDEMIOLOGIA, TRATAMENTO E PREVENÇÃO Esp. ESP. JUSARENE DE SOUZA - Prof. DRA. MARILENE BARATIN - Prof. ESP. JONAS FERRABONE - Moderador: Esp. TACIO DE OLIVEIRA



Patrocínio de eventos de terceiros



Os patrocínios concedidos no âmbito de eventos consistem, habitualmente, em contribuições financeiras, ou seja, na atribuição de verbas que obrigatoriamente têm retorno, isto é, um benefício tangível - **contrapartidas**.

Contrapartidas

- ✓ Inscrições
- ✓ Espaço para Stand
- ✓ Sala para realização de simpósio-satélite
- ✓ Inscrições
- ✓ Colocação de materiais da empresa em pastas do congresso



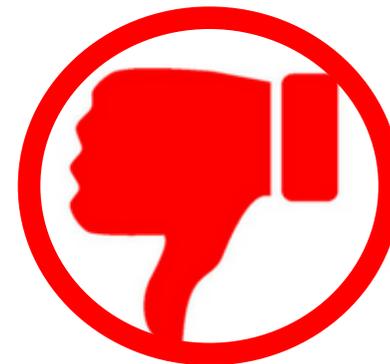
**Logo da empresa não é contrapartida,
é transparência**



Locais de realização dos eventos



- Privilegiar locais que disponham de instalações destinadas à realização de eventos, como é o caso de centros de congressos.
- Adequados ao fim principal do evento respeitando critérios ajustados do ponto de vista profissional e logístico.
- Possibilidade de utilização de Hotéis: quatro estrelas constituem um nível adequado. De preferência, devem ser escolhidos hotéis:
 - Com reputação como sendo de negócios, tais como hotéis de centros empresariais, com boas acessibilidades rodoviária, ferroviária ou em aeroportos;
 - Com boa capacidade das suas salas de reuniões.



- Hotéis com resorts ou reconhecidos pelas suas ofertas desportivas, de diversão, lazer ou luxo e extravagância;
- Circulação de hóspedes, que não são participantes, na zona do evento.

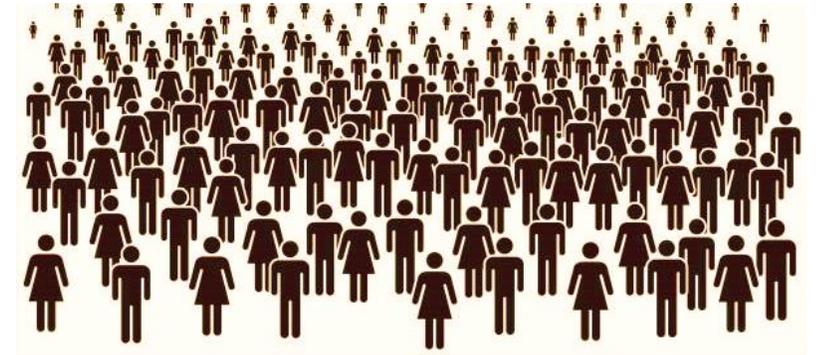




Locais de realização dos eventos

Circunstâncias particulares que tornam admissível o recurso a um hotel de 5*

- Evento com um número elevado de participantes: escolha do hotel condicionada à capacidade das salas de reuniões ou de congressos;
- Hotel reputado como sendo de negócios, como hotéis no centro empresarial das cidades ou perto de vias de acessibilidade rodoviária, ferroviária ou de aeroportos.



Hospitalidade: O que é?

Apoios concedidos aos Profissionais de Saúde no âmbito de eventos promocionais, científicos ou educacionais ou de ações de formação prática e treino e que consistem no custeio dos valores de:

Inscrição

Alojamento

Viagens/
Deslocações

Refeições

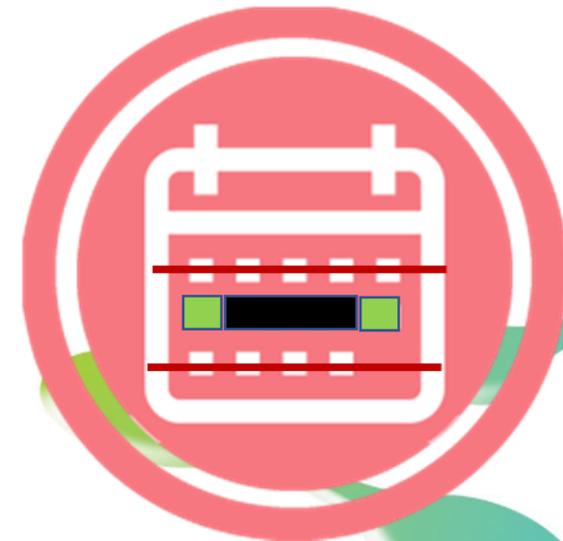


Hospitalidade: Limites e regras

Concedida a Profissionais de Saúde participantes no evento por direito próprio.

Exceccionalmente (ex, deficiência ou lesão do participante), os custos de viagem, refeições, alojamento e inscrição de um acompanhante podem ser apoiados seguindo os mesmos critérios

Limitada ao **período compreendido entre o dia anterior ao início e o dia seguinte** ao do termo do evento (bilhetes de avião não podem ser permutáveis).



Hospitalidade: Limites e regras

REFEIÇÕES

Eventos em Portugal: **até 60 €** (IVA Incl.)

Eventos fora de Portugal: **até 90€** (IVA Incl.)

As refeições no âmbito dos eventos consideram-se parte da hospitalidade.

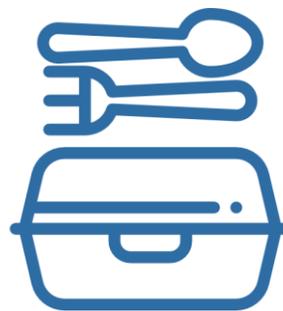
LUNCH BOX

Para facilitar a plena participação nas sessões de cariz científico e profissional

HOSPITALIDADE NOS STANDS

Não pode haver lanches ou snacks (coffee-breaks”) nos stands das empresas

Constituem hospitalidade adequada: Água, chá e café, sem qualquer tipo de referência a marcas de medicamentos, meios de diagnóstico ou dispositivos médicos



Hospitalidade: Limites e regras

Não incluir qualquer programa ou actividade de carácter social, entretenimento ou lazer



Apoio a Profissionais de Saúde (PS) para participação em eventos de terceiros – Medicamentos vs. Dispositivos Médicos



REGRAS GERAIS



O **objetivo** de todos os eventos dirigidos a PS que sejam organizados ou patrocinados por uma empresa deve ser o **de fornecer informação científica ou educativa e/ou informar** os PS sobre os produtos.



Qualquer apoio proporcionado ao PS **não deve estar condicionado à obrigação** de prescrever, recomendar, comprar, fornecer, administrar, utilizar ou promover qualquer medicamento ou dispositivo médico.



Não deve ser efetuado qualquer pagamento a título de compensação pelo tempo dispendido pelo PS na participação de um evento.



Apoio a Profissionais de Saúde (PS) para participação em eventos de terceiros – Medicamentos vs. Dispositivos Médicos



PRINCIPAIS DIFERENÇAS

MEDICAMENTOS



As empresas que comercializam medicamentos **podem apoiar diretamente** a participação de PS em eventos científicos, educacionais ou promocionais organizados por **terceiros**

DISPOSITIVOS MÉDICOS



As empresas que comercializam dispositivos médicos, **não podem apoiar diretamente** a participação de PS em eventos científicos ou educacionais organizados por **terceiros**

Podem apoiar **diretamente**, sob a forma de **hospitalidade** (viagem e alojamento) a participação de PS em **eventos científicos ou educacionais** que sejam organizados pela **própria empresa**.

Podem ainda apoiar **diretamente** a deslocação e estadia de PS no âmbito de **eventos promocionais**, organizados pela **própria empresa** e quando a **localização** dos recursos ou conhecimentos relevantes o justifique.

Apenas podem apoiar PS de **forma indireta** e conceder apoio sob a forma de **inscrições**, através da **entidade organizadora**. Essa entidade é a responsável pela gestão das inscrições.

OFERTAS promocionais a Profissionais de Saúde

Definição: benefício em espécie que não configura um item de utilidade médica, material informativo ou pedagógico. Oferta promocional é um bem em espécie concedido para fins promocionais



- **Proibidas** no âmbito da promoção de medicamentos sujeitos a receita médica (MSRM).



- **Permitidas** no âmbito da promoção de medicamentos não sujeitos a receita médica (MNSRM) ou de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (DIV) desde que:
 - valor < €25,00
 - sejam relevantes para a prática da actividade profissional e/ou envolvam um benefício para o doente



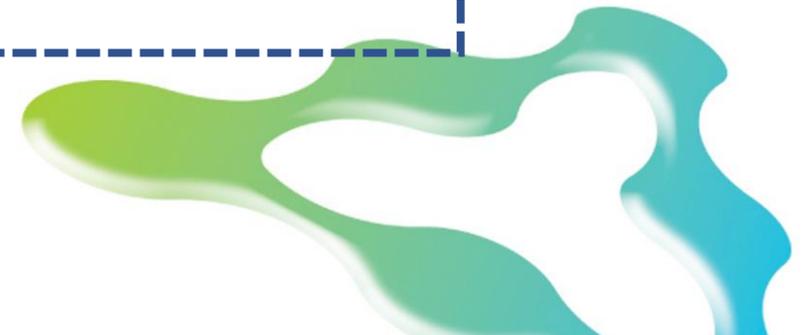
E o material de suporte a eventos?

Durante um evento de uma empresa ou num Simposium-satélite de uma empresa integrado num Congresso, podem ser disponibilizados aos Profissionais de Saúde canetas, lápis, blocos de folhas, capas e fitas para identificação dos participantes, como material de suporte.



No âmbito da promoção de **Medicamentos sujeitos a receita médica**, apenas podem conter o **nome e o logótipo da empresa**.

No âmbito da promoção de **Medicamentos não sujeitos a receita médica**, podem conter o nome comercial e o logótipo de um **MNSRM**.



Agenda científica de um evento

- Referência aos patrocinadores

O programa do evento deve fazer referência a todos os seus patrocinadores através da colocação do respetivo nome ou logótipo.

O apoio ou o patrocínio de qualquer evento devem ser claramente anunciados previamente ao seu início e durante o mesmo e devem constar de toda a documentação do evento, assim como de todo e qualquer material de informação que possa resultar de tais eventos.



I SIMPÓSIO DE NEUROCIÊNCIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL NEUROINFLAMAÇÃO NEUROINFECÇÃO	
21 OUTUBRO	16:45 DOENÇAS INFECCIOSAS TROPICAIS E COMPROMETIMENTO COGNITIVO PROF. DR. PAULO CARAMELLI
	18h PRINCIPAIS INFEÇÕES QUE ACOMETEM O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E CONSEQUÊNCIAS NEUROLÓGICAS DA COVID-19 PROF. DR. MARCOS CASEIRO
22 OUTUBRO	19h MENINGITE INDUZIDA E DIAGNÓSTICO EXPERIMENTAL PROF. DRA. JAQUELINE DA SILVA GENEROSO
	20h CIRURGIA DO PARKINSON E A RELAÇÃO ENTRE NEUROINFLAMAÇÃO, NEUROINFECÇÃO E DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS PROF. DR. ELTON GOMES DA SILVA
23 OUTUBRO	19h EXAMES DE IMAGEM E SUAS ALTERAÇÕES NA NEUROINFECÇÃO E NEUROINFLAMAÇÃO PROF. ESP. JORGE FERRABONE
	20h ANÁLISE LABORATORIAL DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO E CORRELAÇÕES CLÍNICAS PROF. DRA. DANIELA ZANINI
24 OUTUBRO	16h NEUROINFLAMAÇÃO E TRANSTORNOS DE HUMOR PROF. DRA. GISLAINE ZILLI RÉUS
	17h MESA REDONDA MENINGITE BACTERIANA: EPIDEMIOLOGIA, TRATAMENTO E PREVENÇÃO ENF. ESP. JUSSARA DE LIMA - PROF. DRA. MARGARETE BAGATINI PROF. ESP. JORGE FERRABONE MODERADOR: ESP. TÁCIO DE OLIVEIRA

Agenda científica de um evento

O programa de um evento científico pode conter pausas para refeições e/ou interação entre os participantes do evento, desde que adequadas à finalidade do evento. Exemplo, pausas para:

- Pequeno-almoço;
- Almoço;
- Jantar;
- *Coffee-break*.

Nestes casos, também se deve ter em atenção as regras relativas à hospitalidade proporcionada aos Profissionais de Saúde no âmbito de eventos, nomeadamente no que respeita à sua:

- Razoabilidade;
- Ao valor das refeições; e
- À não presença de acompanhantes.



Organizador; Agência; Sociedade Científica



- Alinhamento para contratos

- Identificação dos participantes



- Transparência



As Empresas associadas devem **divulgar publicamente** quaisquer **benefícios** em espécie ou pecuniários que concedam, de forma directa ou indirecta, a um Profissional de Saúde ou a uma instituição, organização ou associação constituída por Profissionais de Saúde, nos termos previstos na legislação nacional.



Os Intervenientes



Data Privacy | Comprovativos

A **right to Privacy** is defined in the **Universal Declaration of Human Rights** of 1948, Article 12

“No one shall be subjected to **arbitrary interference with his privacy**, family, home or correspondence, nor to attacks upon his honor and reputation. Everyone has the right to the protection of the law against such interference or attacks”.

- **Quem** define o propósito e tratamento dos DP (**Patrocinador**)

Data controller

Titular

- O “Dono” dos dados pessoais (DP)

Data processor

- **Quem** processa os DP em nome do data controller (**Entidade promotora ou Organizadora**)

O propósito: O dever de transparência do Data Controller (reportar em 30 dias) e do titular (validar o report), ao Abrigo do 159 (N.º 5 — 6 de janeiro de 2017)

Plataforma CVS/e4Ethics - Aplicação



O que é?

- Plataforma independente de avaliação de Eventos Organizados por Terceiros, resultante da parceria da EFPIA e da MedTech Europe, para avaliação da conformidade com os respetivos Códigos.
- A avaliação dos eventos é realizada por uma equipa de *Compliance Officers* que analisa 6 critérios para garantir que os eventos são adequados aos Profissionais de Saúde.

Que eventos têm de ser revistos?

EFPIA – Medicamentos:

- Principais eventos internacionais que se realizam na Europa, nos quais participam Profissionais de Saúde de mais de 5 países e que se espera terem um número significativo de participantes (no mínimo 500)

Medtech Europe – Dispositivos médicos:

- Eventos internacionais que se realizam na Europa, nos quais participam Profissionais de Saúde de 2 ou mais países Europeu



Plataforma CVS/e4Ethics - Aplicação

Como nos afecta em Portugal?

Medicamentos:

- Organização de eventos internacionais ou nacionais, com mais de 500 PS participantes, provenientes de mais de 5 países (medicamentos);

DIVS:

- Validação do e4ethics de todos os eventos internacionais que envolvam empresas de DIV
- Organização de eventos nacionais, com PS provenientes de 2 ou mais países (DIV)

NÃO SE APLICA:

- Eventos Educacionais Virtuais organizados por terceiros (Evento “Virtual”)
- Eventos organizados por Associações de Doentes para audiências de doentes
- Eventos das empresas



Plataforma CVS/e4Ethics – Decisão vinculativa

Decisão é vinculativa para associados da EFPIA e da MedTech

Os eventos de terceiros avaliados como **não conformes (*Non compliant*)** não **podem receber qualquer forma de apoio** pelas empresas associadas, incluindo apoios a PS, simposios satélites e aluguer de stands



**Violação do Código da EFPIA - pode ser sancionado
pelos associações nacionais (APIFARMA)**



Plataforma CVS/e4Ethics – critérios de avaliação

Quais os critérios de avaliação?

1. Programa científico (relevância, horários, ...)
2. Localização Geográfica (facilidade de acesso, época do ano, ...)
3. Local do evento/Venue (locais de negócio, percepção pública,...)
4. Hospitalidade (razoável, não entretenimento, ...)
5. Registo e inscrição (pacotes)
6. Comunicação (natureza científica do evento, ...)



	Sunday, 8 September, 2021	Monday, 9 September, 2021	Tuesday, 7 September, 2021	Wednesday, 8 September, 2021	Thursday, 9 September, 2021
8:00 am		Plenary			
9:00 am		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
10:00 am		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner
11:00 am		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
12:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
1:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
2:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
3:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Plenary
4:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner
5:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner
6:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner
7:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner
8:00 pm		Plenary	Plenary	Plenary	Banquet / Dinner



Plataforma CVS/e4Ethics – registo



[Conference Vetting System](#) [e4ethics](#) [Transparent MedTech](#) [Ethical Charter](#) [Resources](#)

Search 

Conference Vetting System Account

Sign in

Username:

Password:

LOGIN

[Forgot Your Password?](#)

New User

I WOULD LIKE TO REGISTER TO THE CVS SYSTEM

Onde se consulta?

[ABOUT e4ethics – Ethical MedTech EU](#)



Plataforma CVS/e4Ethics – Onde se consulta?

e4ethics

ABOUT E4ETHICS

ELIGIBILITY & SCOPE

PRE-CLEARANCE

REGULAR SUBMISSION

ASSESSMENT CRITERIA

COMPLIANCE PANEL

COMPLIANCE TEAM

APPEALS

SEARCH EVENTS

FAQ

SUBMIT A CONFERENCE

ABOUT e4ethics

e4ethics is the platform designed in 2011 by the European Federation of Pharmaceuticals Industries and Associations (EFPIA) to review the compliance of Third-Party Organised Educational Events (TPOEs) in the pharmaceutical industry with the provisions of the [EFPIA Code of Practice](#). Through e4ethics EFPIA ensures that pan-European events are organised with respect to the rules and procedures outlined in the Code. The assessment of TPOEs are conducted by a unique team of Compliance Officers reviewing 6 criteria that are determinant to guaranty a proper educational environment to the Healthcare Professionals attending that event. Managed by EFPIA until 31 December 2020, the e4ethics platform is hosted and managed under EthicalMedTech as of 1 January 2021.

EthicalMedTech is the compliance portal of MedTech Europe. It features all compliance initiatives carried by the association. e4ethics has been integrated to that platform to respond to a request of EFPIA to outsource and centralise the assessment processes of both industries.

This integration results from a desire of both EFPIA and MedTech Europe to ensure consistency and harmonisation across the healthcare industry for the benefit of all stakeholders involved. Both associations agreed that having a unique approach and decision mechanism would bring industry members and National Associations, Healthcare Organisations and Professional Conference Organisers consistency in the way TPOEs are assessed and streamline how industry can support these events.

ABOUT E4ETHICS

ELIGIBILITY & SCOPE

PRE-CLEARANCE

REGULAR SUBMISSION

ASSESSMENT CRITERIA

COMPLIANCE PANEL

COMPLIANCE TEAM

APPEALS

SEARCH EVENTS

FAQ

SUBMIT A CONFERENCE

Search Events

NAME

EVENT ID

FROM



TO



ORGANISER

THERAPEUTIC AREA

COUNTRY

CITY

STATUS

EVENT TYPE

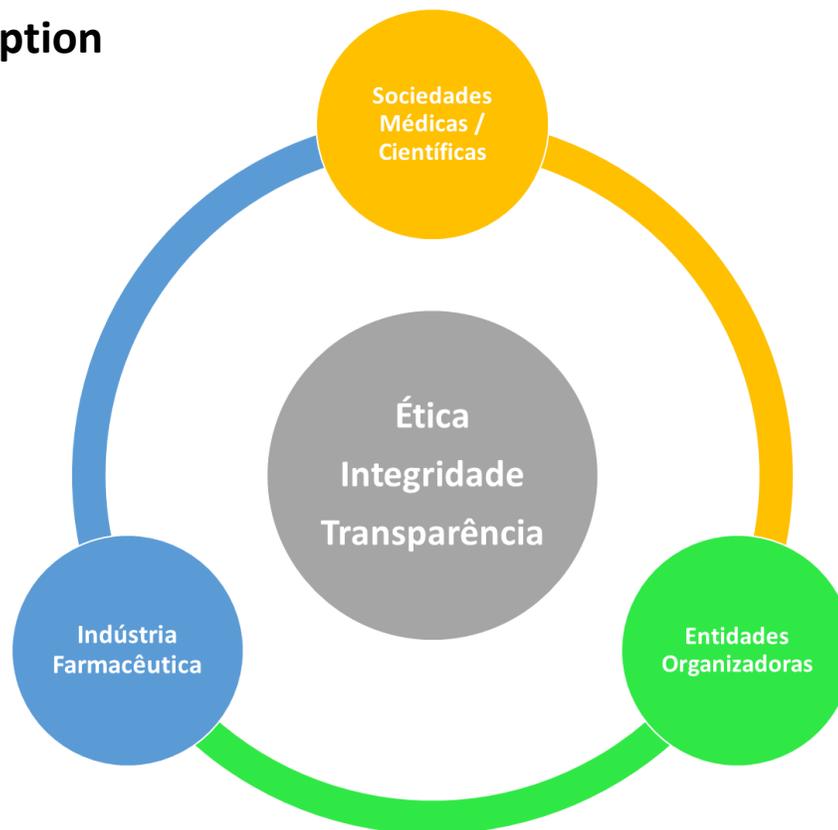
SEARCH



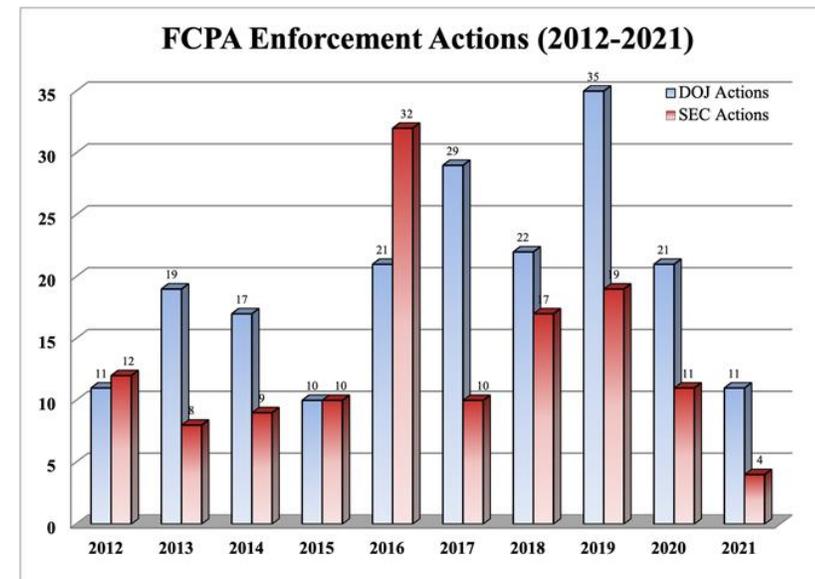
Uma Questão de Reputação

Legislação Anti-bribery e Anti-corruption

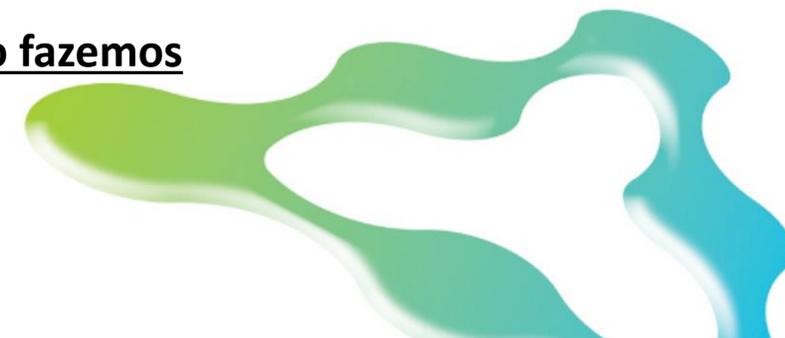
- Foreign Corrupt Practices Act (US 1977)
- OECD Anti-Bribery Convention (1977)
- Council of Europe Criminal Convention on Corruption (2002)
- UN Convention Against Corruption (2003)
- Bribery Act (UK 2010)
- Amendment nº 8 to article 164 (China 2011)
- **Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), no âmbito da qual surgiu o Mecanismo Nacional de Anticorrupção e Regime Geral de Prevenção da Corrupção (julho de 2022)**



Ações de Anti-bribery e Anti-corruption



Aquilo que fazemos é tão importante como o modo Como o fazemos



MUITO OBRIGADO!

